L E I Nº 1.182
de 25 de janeiro de 1.991

" REAJUSTA OS ATUAIS NÍVEIS DE VENCIMENTOS SALARIOS DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA. Estado de São Paulo, em sessão extraordinária realizada no dia 21 de janeiro de 1.991, Decretou e eu SAID IBRAIM SALEH, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Artigo 1º Ficam reajustados em 40%(quarenta por cento) os atuais níveis de vencimentos e salários dos servidores do Poder Legislativo, das referências 31 e 32A, e prevalecendo tambem os 02(dois) pisos salariais para a referência 15 D.

Artigo 2º- Aplica-se o disposto nesta Lei, para os funcionários inativos da Câmara Municipal.

Artigo 3º- As despesas decorrentes com a execução da presente - Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário for.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo em seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 1.991, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barrinha, aos 25 de janeiro de 1.991.

DR. SAID IBRAIM SALEH
- Prefeito Municipal-

Publicada e afixada na forma e lugar de costume na data supra. Registrada em livro próprio.

Registra-se
A Secretária.